



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO nº 30/2017

Convoca a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Thiago de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada para o dia 27 de julho de 2017, no horário das 08:00 às 12:00h, no Teatro de Tábuas de Santa Cruz das Palmeiras, com endereço no Centro de Lazer Prefeito Luiz Piccolo, a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada de acordo com as diretrizes federais e estaduais pertinentes.

Art.3º - Fica instituído o Regimento Interno da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo documento é parte integrante deste documento.

Art.4º - O Comitê Executivo da VII Conferência Municipal de Saúde será composto pelas seguintes pessoas:

- 1) Regina F. Gallucci Masteghin,
- 2) José Rodrigo Moraes dos Santos,
- 3) Juliana da Silva dos Santos,
- 4) Maristela Savella Rosa e
- 5) Ivi de Cassia Coletti Barroso.

Parágrafo 1º - A função de Coordenador Geral será exercida pela Diretora Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º - O secretário será escolhido entre os membros nomeados.

Parágrafo 3º - As atividades da Comissão Organizadora não ensejará retribuição pecuniária, sendo considerada como serviço relevante prestado ao município.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de julho de 2017.

Thiago de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal A Folha no dia 22/07/2017.


Elton Aparecido Michetti – Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



(Anexo ao Decreto nº 30/2017)

REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Capítulo I

DOS OBJETIVOS DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz das Palmeiras convocada pelo Decreto Municipal nº 30/2017, presidida pela Diretora Municipal de Saúde e Chefe de Seção Médica, têm como objetivos:

- I- Avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação da política de saúde;
- II. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da VII Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz das Palmeiras será realizada no dia de 27 de julho de 2017 das 08:00 às 12:00h no Teatro de Tábuas.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 333/2003.

§ 2º Como resultado da VII Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde.

Art. 3º - A realização da VII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde.

Capítulo III

DO TEMA

Art. 4º - Nos termos deste Regimento a VII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: *“Saúde Pública com qualidade, para cuidar bem dos Palmeirenses”*.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Capítulo IV DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Participarão da VII CMS representantes do governo municipal, representações de trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços e dos usuários do SUS.

§1º Nos termos do § 4º do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais da saúde.

§ 2º Nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviço será da seguinte forma:

- I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários, em número de 10;
- II – 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde, em número de 5;
- III – 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde, em número 5.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A VII CMS contará com um Comitê Executivo, nomeado por ato do Prefeito Municipal para a organização e desenvolvimento das suas atividades.

Parágrafo único – A função de Coordenador Geral será exercida pela Diretora Municipal de Saúde.

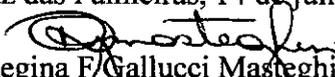
Capítulo VI RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º - As despesas com a organização geral para a realização da VII CMS correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Departamento Municipal de Saúde.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Executivo da VII CMS.

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de julho de 2017.


Regina F. Gallucci Masteghin
Diretora Municipal de Saúde